



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 145, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.994, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes, considerando os trabalhos da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria n. 139, de 03.04.2023, desta Direção-Geral, bem como o contido no Edital nº 4/2023-COL-CGP,

RESOLVE:

Homologar e divulgar o edital de eleição dos representantes que irão compor o Conselho de Gestão do Ifes Campus Colatina - mandato 2023/2024, conforme anexo (EDITAL 10/2023).

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR
Diretor-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

EDITAL Nº 10/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE GESTÃO DO IFES CAMPUS COLATINA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (Ifes) – CAMPUS COLATINA, atendendo ao disposto na Resolução do Conselho Superior nº 100, de 22 de julho de 2022, torna pública as normas que regerão o processo de eleição dos representantes que irão compor o conselho de gestão do Ifes Campus Colatina.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo eletivo dos membros representantes do Conselho de Gestão do Campus Colatina.

1.2 O Conselho de Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo é um órgão consultivo da Diretoria-Geral e tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento da gestão e do processo educativo, além de zelar pela correta execução das políticas do Ifes em cada campus.

1.3 As competências do Conselho de Gestão estão estabelecidas na Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 100, de 22.07.2022.

1.4 O processo eleitoral permitirá a composição dos membros representantes no Conselho de Gestão do Campus Colatina da seguinte forma:

Membros Representantes:

- a) 01 representante dos servidores docentes, escolhido pelos seus pares;
- b) 01 representante dos servidores técnico-administrativos, escolhido pelos seus pares;
- c) 01 representante do corpo discente dos cursos técnicos, escolhido pelos seus pares;
- d) 01 representante do corpo discente dos cursos de graduação, escolhido pelos seus pares;
- e) 01 representante do corpo discente dos cursos de pós-graduação, escolhido pelos seus pares;

1.5 A candidatura deverá ser feita exclusivamente por chapas, possuindo cada uma delas, um titular e um suplente.

1.6 O mandato dos representantes eleitos será de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

1.7 Os membros do Conselho de Gestão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções, sendo tal participação considerada de relevante interesse público, não lhes cabendo remuneração adicional.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para os candidatos docentes e técnico-administrativos:

2.1.2 Ser do quadro efetivo do campus Colatina e estar em exercício vigente;

2.1.3 Não se encontrar afastado das atividades da instituição;

2.1.4 Não ser membro da Comissão Eleitoral do Conselho de Gestão do Campus.

2.2 São requisitos para os candidatos discentes:

2.2.1 Estar matriculado regularmente em curso do Campus Colatina.

2.4.2 Não ser membro da Comissão Eleitoral do Conselho de Gestão do Campus.

2.3 Realizar a inscrição neste processo eleitoral, de acordo com as normas deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 5 deste edital;

3.2 Para efetivar a inscrição, o candidato titular ou suplente da chapa deverá preencher e assinar o formulário de inscrição que está disponível no Anexo I deste edital e enviar para o endereço de e-mail: **comissaoeleitoral.col@ifes.edu.br**, com o assunto: **Inscrição para o edital 10/2023.**

3.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via e-mail: **comissaoeleitoral.col@ifes.edu.br** até às 23h59min do dia 01/05/2023.

3.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) das chapas, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do processo eleitoral aquela/aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

3.6 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

3.7 Não será aceito inscrição de chapa que não for composta por Titular e Suplente

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição;



4.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no site do campus Colatina, na área correspondente ao edital de seleção.

5. DO CRONOGRAMA

Período	Evento
13/04/2023	Divulgação do edital das eleições
13/04/2023 a 01/05/2023	Inscrição das chapas
03/05/2023	Divulgação dos registros de candidaturas das chapas pela comissão eleitoral
04/05/2023	Recursos para as inscrições indeferidas
05/05/2023	Homologação final das inscrições
10/05/2023	Eleição dos representantes
12/05/2023	Divulgação dos resultados da eleição pela comissão eleitoral
15/05/2023	Recursos referente ao resultado da eleição.
17/05/2023	Homologação e publicação do resultado final da eleição

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação será realizada via endereço eletrônico: <https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/> no dia 10 de maio de 2023 das 08h às 21h;

6.2 O voto é facultativo, secreto e realizado no sistema SIG-eleição;

6.3 Para o voto ser considerado válido o/a eleitor(a) deverá votar em uma das chapas inscritas para representar o segmento no Conselho de Gestão do campus Colatina;

6.4 Cada eleitor vota apenas nas chapas que representam seu próprio segmento;

6.5 Servidores do Ifes Campus Colatina, em exercício, estão aptos para votar nesta eleição.

7 – DA APURAÇÃO

7.1 Encerrada a votação, a comissão finalizará a mesma no SIG-eleição;

7.2 A apuração dos votos será feita via sistema SIG-eleição, e realizada pelos membros da Comissão eleitoral designada pela Portaria nº 139, de 03 de abril de 2023, da Direção Geral do Ifes Campus Colatina.

7.3 Ao final da apuração dos votos, a comissão eleitoral dará publicidade ao resultado da eleição;

7.4 Será considerada eleita a chapa que obtiver a maior quantidade de votos.

7.5 Em caso de empate na apuração dos votos relativos será considerado eleito o candidato que tenha a maior idade.



7.6 No caso de haver apenas uma chapa inscrita, ela será eleita com qualquer número de votos válidos.

8. DOS RECURSOS

8.1 Após a divulgação dos resultados previstos no edital está automaticamente liberado o prazo para interposição de recurso, devendo ser observadas as datas para limite do envio;

8.2 Os recursos deverão ser enviados para o endereço de e-mail: **comissaoeleitoral.col@ifes.edu.br**, com o assunto: **recurso para o edital 10/2023**, com a ficha de recurso em anexo devidamente preenchida e assinada (ANEXO II deste edital), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.3 Os recursos serão julgados no prazo previsto no cronograma deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será encaminhado pelos membros da comissão eleitoral ao Diretor-Geral do Ifes – campus Colatina;

9.2 Caberá ao Diretor-Geral os encaminhamentos necessários para solicitação da portaria de composição do Conselho de Gestão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Caso a seleção de membros representantes para a composição do Conselho de Gestão não atinja a sua totalidade por ausência de candidatos, a Diretoria-Geral do campus Colatina nomeará os representantes para completá-la;

10.2 Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados às chapas candidatas serão suscetíveis de recurso ao Diretor-Geral do Ifes-Campus Colatina

10.3 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral e deverão ser encaminhados pelo e-mail: **comissaoeleitoral.col@ifes.edu.br**

Colatina/ES, 13 de abril de 2023.

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR
Diretor-Geral





Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

EDITAL Nº 10/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE GESTÃO DO IFES CAMPUS COLATINA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

Segmentos:

- () Docente
- () Técnico-administrativo
- () Discente dos cursos técnicos
- () Discente dos cursos de graduação
- () Discente dos cursos de pós-graduação

Titular

Nome: _____ Matrícula/SIAPE: _____

Suplente

Nome: _____ Matrícula/SIAPE: _____

Declaramos estar ciente da Resolução CS nº 03/2020, de 08.06.2020, que estabelece o regulamento para o Conselho de Gestão dos Campi do Ifes

Colatina/ES, ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a) Titular

Assinatura do(a) candidato(a) Suplente



Emitido em 11/04/2023

EDITAL N° 4/2023 - COL-CGP (11.02.21.01.08.02.10)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/04/2023 09:41)

KAMILA SCALZER

AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

COL-CGP (11.02.21.01.08.02.10)

Matrícula: 2052358

(Assinado digitalmente em 12/04/2023 09:40)

OCTAVIO CAVALARI JÚNIOR

DIRETOR - TITULAR

COL (11.02.21)

Matrícula: 1652521

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2023, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 11/04/2023 e o código de verificação: 9deb84cf3e